



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Processo: **932.712**  
Natureza: Representação  
Jurisdicionado: Patrocínio do Muriaé

À 8ª CFM

Senhora Coordenadora,

Em razão da proposta de fiscalização *in loco* para 2015 apresentada pela 8ª CFM **não** contemplar o município de Patrocínio do Muriaé, solicito a manifestação de V.Sa. acerca da manutenção ou não do entendimento esposado na análise técnica de fls. 180/189 e, ato contínuo, manifeste sobre outras medidas alternativas para instrução processual ou mudança da proposta de fiscalização *in loco* para 2015.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2015.

Gustavo Vidigal Costa  
Diretor